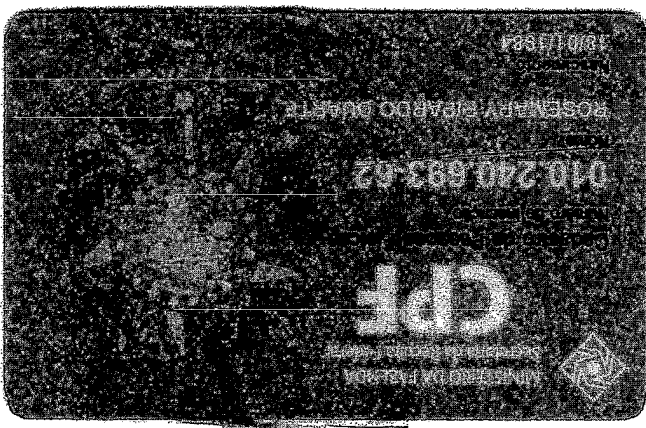
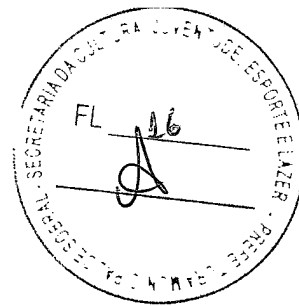




Prefeitura Municipal de Sobral  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original.  
Em 20/12/18  
Annielly Ribeiro



*Lu*  
*AD*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **010.240.693-62**

Nome: **ROSEMARY RIPARDO DUARTE**

Data de Nascimento: **18/01/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:41:31** do dia **11/12/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **716C.ECE4.ED0B.5E04**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

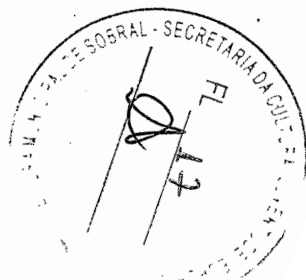
Prefeitura Municipal de Sobral  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original.  
2012  
MAY 21/12  
DIRETOR

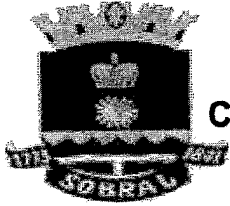
ANTONIO JOÃO MACIEL  
PRESIDENTE

ASSOC. MUNIT. DOS MORAIS  
R. DO COLO. ALEXO CIDADE MONS.  
ALCISIO PINTO  
CNPJ. 09.476.257/0000-36

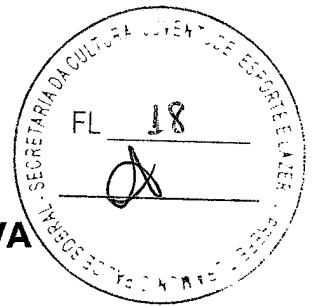
Antonio João Maciel  
PRESIDENTE

165.657.61.47.8  
R15





PREFEITURA DE SOBRAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CERTIDÃO POSITIVA DÉBIT. MUNIC. EFEITO NEGATIVA



Nº 0000000338

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

40348 - ROSEMARY RIPARDO DUARTE

Endereço

RUA LISA PIMENTEL PARQUE SANTO ANTONIO, 100

SINHA SABOIA SOBRAL-CE CEP: 62011000

No. Requerimento

0000000338/2018

Documento

C.P.F.: 010.240.693-62

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apurados. Certificamos, para os devidos fins de direito que, constam até esta data somente débitos relativos a tributos e contribuições administrados por esta Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, III da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Sobral - CE. Envolvendo débitos inscritos ou não, em dívida ativa ajuizados ou não.

SOBRAL-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/03/2019 ✓

COD. VALIDAÇÃO 0000000338



CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS  
QUE CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

EM:

20 / 12 / 18 DOU FÉ.  
Anniely Ribeiro  
036.339.953-00



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 201900188257**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 010240693-62
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/19 ÀS 08:07:21  
VÁLIDA ATÉ 11/03/2019 /**

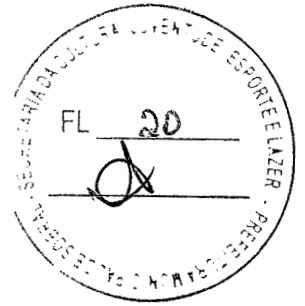
**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

## Certidão Negativa

## Validação

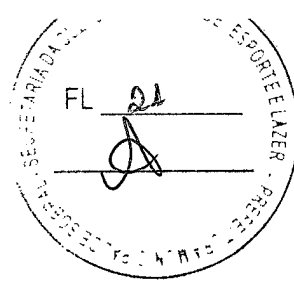
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

**Número da Certidão:** 201900188257  
**Código do Requerente:** 010240693-62  
**Data da Emissão:** 10/01/2019  
**Hora:** 08:07





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSEMARY RIPARDO DUARTE**  
**CPF: 010.240.693-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:37 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **CA4E.D9A0.4DFD.339D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS  
 QUE CONFIRMEI A  
 AUTENTICIDADE DESTA  
 CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL  
 EM:

20 / 1 / 12 / 18 DOU FÉ.  
 Anniely Ribeiro  
 036.339.953-40

**Prefeitura Municipal de Sobral**  
 Reconheço que a cópia xerográfica  
 está de acordo com o original.

Em: 20/12/18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSEMARY RIPARDO DUARTE ✓

CPF: 010.240.693-62

Certidão nº: 164228221/2018

Expedição: 11/12/2018, às 10:57:48

Validade: 08/06/2019/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSEMARY RIPARDO DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.240.693-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO PARA OS DEVIDOS FINS  
QUE CONFIRMA  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL  
EM:

20 / 12 / 18 DOU FÉ.  
Annidy Ribeiro  
036 - 339.953-40

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Prefeitura Municipal de Sobral  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original.  
Em 20/12/18